

Compilado do Checklist de Revisão das Diretrizes dos Cursos de Graduação



Núcleo Docente Estruturante

1. Tendo em vista a dificuldade de participação do docente pedagogo ou pedagogo técnico-administrativo no âmbito do NDE de cada curso, a nova composição do NDE sugerida desobriga a participação desse profissional. Também se propõe a alteração do tempo de mandato de 3 para 2 anos e a estratégia de renovação de apenas 50% dos membros, com vistas a assegurar a continuidade dos trabalhos conforme exigido pelos critérios de avaliação externa dos cursos de graduação. Sobre estas mudanças nas normas de composição do NDE (Capítulo III), o *campus*:

(a)Concorda. FW, PB

(b)Discorda.

(c)Concorda em partes. AL, JC, SAN, SA, SR, SB, UR, SVS, DEaD, JA

Concorda: 02
Discorda: 00
Concorda em partes: 10



Núcleo Docente Estruturante

	Justificativa/sugestões
AL	Discorda da redução do mandato de 3 para 2 anos, Parecer CONAES 04/2010. Sugere a inclusão do pedagogo do SAP como membro consultivo do NDE. Sugere que a redação sobre a renovação dos membros: até 50% .
FW	Sugere que se recomende que, pelo menos, um membro do NDE seja portador de diploma de licenciatura.
JA	Concordamos em relação ao tempo de mandato e a renovação de 50% dos membros, no entanto considerando que os professores da área da pedagogia já atuam nas licenciaturas, nos cursos de bacharelado e de tecnologia acreditamos ser necessária a participação de um profissional dessa área no NDE.
JC	Sugerem que se coloque PREFERENCIALMENTE/ SE POSSÍVEL em relação à participação do pedagogo. Concordam que o mandato seja de 2 em 2 anos, desde que coincida com a gestão do coordenador. Quanto ao percentual de renovação, sugere a redação “ parte dos membros permaneçam ”, sem explicitar %.
PB	Sem sugestões
SR	Manter a obrigatoriedade da presença de pedagogo apenas para licenciatura; alterar para 2 anos o mandato do NDE; alterar o texto final para: “estratégia de permanência de pelo menos 50% dos membros”.
SA	Deve ser mantida a participação do pedagogo, na condição de preferencialmente . Divergem quanto à manutenção de 50% do NDE nas renovações, 1 curso teme não conseguir manter. Mandato de 2 anos ok.
SAN	Recomendamos a participação do docente pedagogo, preferencialmente quando for Licenciatura, ou pedagogo técnico-administrativo no âmbito do NDE de cada curso. Concordamos com a alteração de tempo de mandato de 3 para 2 anos conforme o mandato do Coordenador do Curso, e entendemos imprescindível manter 50% dos membros visando assegurar a continuidade dos trabalhos.
SB e UR	Fundamental a participação de um docente pedagogo e, caso não haja esse profissional, sugere-se a participação de um Técnico em Assuntos Educacionais do SAP.
SVS	Permanecer obrigatória a participação do docente pedagogo nos cursos de licenciatura e facultar a participação do pedagogo técnico-administrativo nos cursos de bacharelado e tecnologia.
DEaD	A participação de um profissional da Pedagogia deve ser recomendada, sem obrigatoriedade, especialmente no caso de não haver Pedagogos suficientes. Neste caso, recomendar a participação de licenciados e pensar na importância deste profissional nos <i>campi</i> quando houver oportunidades (vagas para pedagogo considerando nº de alunos e organograma).

Bases legais do NDE

- Resolução CONAES 01/2010 – 5 docentes, estratégias de renovação parcial dos membros;
- Parecer CONAES 04/2010 – recomenda mandato de 3 anos;
- Retirar a obrigatoriedade da participação do pedagogo em todos os cursos, não impede que o pedagogo, em curso que tem pedagogo no seu quadro docente, não possa participar. Conforme § 1º do Artigo 21, da Minuta, os cursos de licenciatura terão de indicar um professor do núcleo pedagógico:

§ 1º. É necessário contemplar docentes dos diferentes núcleos que compõem o currículo, especialmente aqueles de maior carga horária;

- Caso se opte por incluir um pedagogo TAE, nos cursos que não têm pedagogo no seu quadro docente, ele deve ser acrescido para além do mínimo de 5 docentes;
- Renovação parcial: além do citado na Res. 01/2010, o instrumento de avaliação exige a presença de estratégias de renovação parcial do NDE, e, para fins de atribuição de conceito na avaliação desse indicador, os avaliadores são orientados a pontuarem 5 apenas para os cursos que mantenham no mínimo 50% dos integrantes do NDE desde o último ato regulatório. Como o NDE tem 5 membros, deveríamos assegurar a permanência de no mínimo 3 docentes, ou seja, 60%.

Decisão CAEN

- Mandato do NDE:
- Composição do NDE:
- Renovação parcial do NDE:

Disciplinas Optativas

2. Conforme previsto na Resolução 13/2014 quanto à oferta de disciplinas eletivas, o estudante deve se matricular na disciplina eletiva escolhida pela turma. Assim, algumas disciplinas que não possuem relação direta com a natureza do curso dificilmente são escolhidas pela maioria dos estudantes, como Libras por exemplo, impedindo aos alunos interessados a oportunidade de cursá-la. Nesse sentido, como o *campus* se posiciona em relação à inclusão de disciplinas optativas no curso, nos termos dispostos no “Capítulo XII Das Disciplinas Optativas”:

(a) Sim, concorda com a proposta. FW, DEaD, PB

(b) Sim, mas a proposta precisa de alterações. AL, JC, SAN, SA, SR, SVS, SB e UR, JA

(c) Não concorda.

Concorda: 03
Concorda, mas com alterações: 09
Não concorda: 00



Disciplinas Optativas

	Justificativa/Sugestões
AL	Como fica a situação do estudante em caso de reprovação em DO, vai no histórico? 2) Como se dará o cômputo de carga horária para os docentes, no caso de criação de uma disciplina optativa nova.
FW	Sem justificativa/sugestões
JA	Concordamos, mas ressaltamos a necessidade de um parágrafo que estabeleça um número mínimo de alunos interessados/matriculados na disciplina optativa para a sua oferta. Libras PODE e não DEVE ser ofertada como opt.
JC	Concorda com a oferta das disciplinas optativas na forma presencial ou EAD, desde que atenda as especificidades dos cursos e necessidades do <i>campus</i> . Em cursos noturnos, que seja possível a oferta EAD, no contraturno, mas em horário de trabalho do professor e que conste no PID.
PB	Sem justificativa/sugestões
SR	Flexibilização na construção dos PPCs para ter disciplinas eletivas, optativas ou as duas opções, alinhadas com o perfil do egresso do Curso. Dentro das Optativas, cabem as eletivas, mas dentro das eletivas não cabem as optativas. Carga horária de disciplinas optativas obrigatórias (contando na matriz curricular).
SA	Explicitar claramente que cada curso terá autonomia para decidir se ofertará ou não DOs. ADM sugere flexibilizar a oferta das DOs de forma que os cursos possam trabalhar em conjunto e que cada curso possa optar pela inclusão ou não destas disciplinas. LIC. COMP. sugere que, no regramento da oferta das DOs, sejam contemplados os seguintes aspectos: número mínimo de inscritos, oferta da disciplina e que esta seja no mesmo turno do curso.
SAN	Considerando a preocupação com a carga horária e a disponibilidade docente, não prever no PPC as disciplinas optativas. Sugestão que o estudante curse a disciplina optativa em outro curso conforme a disponibilidade da oferta de vagas. Dúvida sobre a operacionalização do § 1º do Artigo 140 da minuta (edital de oferta).
SB e UR	As disciplinas eletivas devem ser escolhidas por cada curso. É de extrema importância disponibilizar e pensar espaços para que as mesmas sejam oportunizadas a todos os estudantes. Ressalta-se a importância de se pensar institucionalmente a questão da carga horária e a similaridade de disciplinas em distintos cursos.
SVS	Possibilitar que as disciplinas optativas possam ser aproveitadas como eletivas, desde que aprovado pelo colegiado do curso. A oferta de disciplina optativa não deve ser obrigatória.
DEaD	Sugere-se a possibilidade de ofertar disciplinas optativas na modalidade EaD inclusive para cursos presenciais.

Parâmetros para análise

DISCIPLINA ELETIVA

X

DISCIPLINA OPTATIVA

- Faz parte da CH obrigatória do curso;
- PPC prevê um rol de disciplinas e a turma escolhe uma;
- A disciplina escolhida é de oferta obrigatória pelo curso e matrícula obrigatória para o aluno, salvo se ele validar, no âmbito do colegiado, uma outra disciplina realizada em outro curso no âmbito dessa CH;
- É uma forma de flexibilização do currículo adequada às condições de infraestrutura e corpo docente dos cursos.

- Não faz parte da CH obrigatória do curso;
- Autonomia do curso na sua oferta;
- Em caso de previsão no PPC, a oferta é obrigatória para o curso e matrícula facultativa para o estudante;
- Estudante pode validar a disciplina optativa como atividade extra no seu histórico escolar ou como ACC;
- Pode ser ofertada de forma presencial ou a distância (não entra no % de EaD do Curso);
- É uma forma de ampliar a formação dos estudantes, respeitadas as condições de infraestrutura e corpo docente dos cursos.

- Para os docentes, a CH é computada da mesma forma que uma disciplina obrigatória;
- Estudante que realiza disciplina optativa e não obtém aproveitamento **não poderá** registrá-la no histórico, seja como atividade extra, seja como ACC;
- Regras para oferta das disciplinas optativas (vagas, número mínimo de inscritos...) são definidas pelo edital da sua oferta, formulado no âmbito do colegiado de curso;
- Sugestão de flexibilizar aos cursos a escolha pela oferta de disciplinas eletivas e/ou optativas como parte da carga horária obrigatória. Essa possibilidade depende das condições de infraestrutura e corpo docente dos cursos. As disciplinas optativas permitem uma flexibilidade maior ainda no currículo, visto que o estudante tem maior autonomia no seu percurso formativo. Porém, implica em maior CH para o corpo docente.

Disciplina Optativa Inovação

3. Sendo incluída nas diretrizes a oferta de disciplinas optativas, a possibilidade de oferta de uma disciplina optativa centrada na inovação nos cursos de graduação, conforme proposição que deverá ser apresentada pela PRPPGI, é previamente considerada:

(a) Necessária para a formação dos estudantes. SB e UR

(b) Desnecessária para a formação dos estudantes.

(c) A critério de cada curso. AL, FW, JC, PB, SAN, SR, SA, SVS, DEaD, JA



Necessária: 02
Desnecessária: 00
A critério de cada curso: 10



Disciplina Optativa Inovação



	Justificativa/Sugestões
AL	Cabe exclusivamente a cada curso avaliar a pertinência da oferta de componente dessa natureza proposto pela PRPPGI ou qualquer outro órgão Institucional. Que o Colegiado de cada curso defina a necessidade de disciplina optativa voltada à tecnologia, por entender-se que alguns cursos já contemplam esta temática no seu currículo base. Deveria ser analisada a sua demanda, conforme a evolução da área técnica.
FW	Sem justificativa/sugestões
JA	Concordamos com a importância da disciplina, mas não com a sua obrigatoriedade. Deve ser observada a disponibilidade de docentes em cada campus, bem como a definição feita pelo colegiado de cada curso.
JC	Sem justificativa/sugestões
PB	O Campus Panambi entende que cada curso apresenta suas especificidades. Sendo assim, entendemos que cada curso, dentro das suas especificidades, deverá avaliar a necessidade da disciplina centrada na inovação.
SR	É necessária para a formação dos estudantes, mas a forma de oferta deve ficar a critério de cada curso. Muitas vezes este tema já é contemplado em outras disciplinas da matriz curricular do curso.
SA	Quanto à possibilidade de oferta, a maioria dos cursos entendeu ser uma possibilidade a ser considerada. No entanto, há consenso de que esta deve ser a critério de cada curso, considerando suas especificidades e possibilidades. Curso de Agronomia entende que esta oferta seja feita pela PRPPGI, na modalidade EaD.
SAN	Muitas disciplinas já contemplam questões de inovação dentre os conteúdos propostos. Outra preocupação refere-se a recursos humanos disponíveis para ministrar a disciplina proposta pela PRPPGI.
SB e UR	É extremamente importante a fomentação articulada da inovação com ensino, extensão e pesquisa. Contudo, há uma preocupação do campus em relação ao tempo e a disponibilização para os alunos, devido às peculiaridades dos educandos, tais como ser um público trabalhador e com responsabilidades familiares.
SVS	Acredita-se que é desnecessário destacar esta disciplina nas diretrizes, porque passa a ser uma disciplina optativa como qualquer outra a ser ofertada via edital.
DEaD	Acreditamos que a inovação seja importante mas não temos condições de definir sobre a oferta na forma de disciplina optativa em todos os campus e todos os cursos. Depende do curso, da ênfase do curso, da ementa das demais disciplinas obrigatórias e do próprio conceito de inovação.

Redação da Minuta

Art. 140 O PPC poderá prever a oferta de disciplinas optativas que firmem discussões e reflexões frente à realidade **regional** na qual os estudantes estão inseridos, oportunizando espaços de diálogo, construção do conhecimento e de tecnologias importantes para o desenvolvimento da sociedade e/ou facultar ao estudante a realização de matrícula em disciplinas já ofertadas em outros cursos, conforme disponibilidade de vaga.

§ 1º A oferta de disciplinas optativas deve ser deliberada no âmbito do Colegiado de Curso e registradas em ata as opções de oferta quanto à carga horária, periodicidade, matrícula de estudantes, forma de realização entre outras questões pertinentes a oferta.

§ 2º As disciplinas optativas definidas no âmbito do curso são de oferta obrigatória pela instituição e matrícula optativa por parte do estudante.

§ 3º Com vistas na educação inclusiva e no cumprimento da legislação vigente, a disciplina de Libras **pode** ser ofertada como optativa e com periodicidade anual aos estudantes de cursos de tecnologia e de bacharelado, seja por meio de oferta específica para esses cursos ou pela disponibilização de vagas na disciplina ofertada de forma regular nos cursos de licenciatura.

§ 4º A realização de disciplina optativa pelo estudante não possibilita a integralização da carga horária mínima de disciplinas do curso, ela será contabilizada como atividade extra ou validada como Atividade Complementar de Curso (ACC), caso previsto no PPC.

§ 5º Para o estudante que concluir com êxito a(s) disciplina(s) optativa(s), deverá ser indicado no histórico do estudante a informação do nome da disciplina e carga horária, no espaço destinado às observações, caso não tenha sido validada como ACC.

§ 6º Em caso de reprovação, a disciplina cursada na forma optativa não aparecerá no histórico do estudante.



Deliberação sobre Disciplinas Optativas



Disciplinas Eletivas

4. Quanto às disciplinas eletivas, o *campus* considera que:

(a) Deve ser mantido o quantitativo/percentual de oferta e a regulamentação em vigência. AL, FW, JC, PB, SR, SAN, SA, SVS

(b) Deve ser aumentado o quantitativo/percentual de oferta, alterando a regulamentação em vigência.

(c) Deve ser diminuído o quantitativo/percentual de oferta, alterando a regulamentação em vigência. SB e UR, DEaD

(d) A critério de cada curso. JA

(a) 08

(b) 00

(c) 03

(d) 01

Disciplinas Eletivas

	Justificativa/Sugestões
AL	Flexibilização da CH de 36h para curso interinstitucional. Sugere-se que para que as disciplinas eletivas tenham o caráter de “eleição” pelo estudante, que a turma tivesse à disposição, no rol de disciplinas para matrícula, mais de uma disciplina disponível para ela. Entendendo que esta perspectiva ficaria amparada no curso possuir disponibilidade de docente e estrutura para tais ofertas.
FW	Sem justificativa/sugestões
JA	Tendo em vista as especificidades de cada <i>Campus</i> e Curso, a carga horária pode ser definida a critério de cada PPC. Sugerimos um texto que deixe claro os conceitos de diferenças entre disciplinas eletivas e optativas .
JC	Sem justificativa/sugestões
PB	Sem justificativa/sugestões
SR	Sem justificativa/sugestões
SA	Sem justificativa/sugestões
SAN	Sem justificativa/sugestões
SB e UR	Diminuir o percentual mínimo para 2%, devido as dificuldades dos cursos de curta duração em prover e executar as disciplinas e, também, a questão das peculiaridades de cada curso. Pensando na criação de uma disciplina de curricularização da extensão, as disciplinas terão que ter carga horária reduzida para que a demanda seja, de fato, cumprida e executada.
SVS	Sem justificativa/sugestões
DEaD	Consideramos que 5% é um percentual muito alto para ser o mínimo da carga horária destinada às eletivas, especialmente se houver previsão também de optativas. Sugerimos que haja um mínimo e um máximo. No mínimo <u>uma</u> eletiva (para contemplar, por exemplo, o curso de Formação Pedagógica, que tem carga horária pequena) e um máximo (mas não em percentual, e sim em número de disciplinas, a ser definida no currículo referência de cada curso). O n. de eletivas pode variar de acordo com a carga horária do curso (mas 5% é muito).

Como são as eletivas hoje

- Cursos de Licenciatura: mínimo de duas eletivas (uma da área específica e outra pedagógica);
- Cursos de Bacharelado e Tecnologia – 5% a 10% do total da CH das disciplinas obrigatórias

Deliberação sobre as Disciplinas Eletivas

- Permanece como está?
- Cada currículo referência define um percentual ou quantitativo de disciplinas?

Atividades Complementares de Curso - Licenciatura

5. As Atividades Complementares de Curso (ACCs) deixaram de ser obrigatórias nos cursos de Licenciatura, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 02/2019. No entanto, com vistas à qualidade da formação dos licenciandos e na motivação dos estudantes para participação nas atividades formativas desenvolvidas na instituição (MEPT, Semanas Acadêmicas, Palestras, Cursos...), qual carga horária seria viável para que os estudantes tenham condições de realizá-las no decorrer do curso, considerando que a carga horária de disciplinas foi ampliada a partir da Resolução CNE/CEP nº 2/2019?

(a) 100 horas. AL, FW, SAN, JA

(b) 150 horas. SB e UR, SVS

(c) 200 horas. JC, PB, SA

Entre 100h e 200h, de acordo com o curso. SR, DEaD

100h: 04

150h: 03

200h: 03

Entre 100h e 200h: 02

Atividades Complementares de Curso - Licenciatura

	Justificativa/Sugestões
AL	Justifica-se pelo fato dos cursos de Licenciatura serem em turno noturno e que a maioria dos alunos são estudantes e trabalhadores no turno diurno. Também foi ponderado que a CH de 100 horas é suficiente para manutenção da participação dos estudantes em eventos que venham a qualificar os licenciandos.
FW	Sem justificativa/sugestões
JA	Justificamos a escolha frente a realidade de nossos alunos (trabalhadores) em realizar atividades complementares no contra turno. Além disso, a instituição fica no compromisso de ofertar tais atividades. Em função da diversificação das atividades, é uma carga horária adequada, já previstos estágios em sua matriz curricular para atividades práticas.
JC	melhorar o currículo do aluno, participar dos eventos institucionais e do curso, melhorar a formação inicial (200h).
PB	200h de AACC não é uma carga horária excessiva, sendo uma forma de incentivar os alunos a participarem das atividades extra curriculares propostas no <i>campus</i> , de buscarem formação fora da nossa instituição (cursos, palestras, eventos), além de publicarem artigos em eventos e revistas.
SR	Flexibilização de 100h a 200h, de acordo com o Curso.
SA	Os membros do NDE e do Colegiado de Curso também concordam com a sua manutenção como forma de estimular os estudantes a buscar conhecimento além dos espaços da sala de aula. Portanto, consideram manter as 200 horas destinadas às Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACCs) já previstas no PPC, por ser uma carga horária viável. Houve consenso entre os cursos de licenciatura sobre a questão.
SAN	Justificamos a necessidade de redução da CH de ACCs devido à dificuldade de os estudantes contemplarem a totalidade, de acordo com as evidências observadas diante da rotina de trabalho e de envolvimento com carga horária significativamente grande nos estágios curriculares.
SB e UR	Se entende ser importante a ACC para uma formação mais ampla e integral para o licenciando. Contudo, entende-se também que existe algumas limitações dos estudantes em cumprir uma jornada máxima de ACC.
SVS	Sem justificativa/sugestões
DEaD	A carga horária de ACC poderia variar conforme a CH do curso. Estudantes de cursos de curta duração como o Formação Pedagógica têm dificuldade de cumprir 200 horas. Sugere-se que se estabeleça um percentual ou CH <u>mínima</u> para ACCs, assim poderá variar conforme percentual da CH do currículo referência do curso.

Para pensar...

- Ainda temos prazo de 3 anos para implantar a Resolução 02/2019;
- Essa Resolução traz uma outra proposta de formação docente, com base no modelo de competências, e inverte o modelo 3 + 1 para o modelo 1+3: primeiro ano de disciplinas pedagógicas e 2 a 4 anos de disciplinas básicas e específicas;
- Há um movimento nacional pela revogação dessa Resolução e pela retomada da vigência da Res. 02/2015;
- É importante que o GT Licenciaturas apreenda as diferenças entre as Resoluções 02/2015 e 02/2019 para tomar uma decisão sobre a implementação ou não das novas DCNs nesse momento.

Atividades Complementares de Curso - Tecnologia

6. As ACCs mantêm-se obrigatórias nos cursos de Bacharelado, conforme Resolução CNE nº 02/2007. Entretanto, não são obrigatórias para os cursos superiores de Tecnologia. Assim, considerando a sua importância no processo formativo dos estudantes, o *campus* compreende que é mais adequado:

(a) Mantê-las em todos os cursos de Tecnologia (até 10% do total da carga horária). AL, FW, JC, PB, SAN, SR, SA, SB e UR, SVS, DEaD, JA

(b) Suspendê-las nos cursos de Tecnologia que exigem carga horária mínima de 1600h, visto que elas são contabilizadas para além da carga horária mínima do curso.



(a) 12
(b) 00



Atividades Complementares de Curso - Tecnologia

	Justificativa/Sugestões
AL	Entende-se a importância da participação nos eventos institucionais atividades externas para complementar a formação; as ACC's instigam o aluno a ir além na formação acadêmica desenhada pelas disciplinas; incentiva a buscar mais conhecimento e/ou desenvolver uma prática ligada a sua formação e a desenvolver a autonomia.
FW	Sem justificativa/sugestões
JA	Acreditamos que deva existir uma carga horária mínima de ACCs, desde que dentro de uma possibilidade de oferta (pela instituição) e de realização (por parte dos alunos).
JC	Sem justificativa/sugestões
PB	Embora o fato da resolução CNE 02/2007 desobrigar as ACCs em cursos de tecnologia, entendemos que são importantes para a formação dos alunos, sobretudo em cursos que não possuem estágio curricular obrigatório. É necessário que o aluno tenha outras vivências/experiências além do que é proposto pela obrigatoriedade do currículo.
SR	Sem justificativa/sugestões
SA	Os dois cursos de tecnologia do campus tem consenso sobre a questão, da importância de se manter um percentual mínimo de ACCs, como forma de garantir que os mesmos tenham acesso a outras atividades culturais e científicas para sua formação. Quanto à dificuldade de os estudantes conseguirem se organizar para tal, os NDEs entenderam que a carga horária é mínima e que atualmente há muitas possibilidades para que os estudantes consigam realizá-la, tanto ofertadas pela instituição, como possibilidades em outras instituições próximas e mesmo na modalidade EaD.
SAN	Sem justificativa/sugestões
SB e UR	Importante para a formação ampla e integral do aluno.
SVS	Sem justificativa/sugestões
DEaD	Consideramos importante ACCs em todos os cursos, mas não temos condições de definir percentuais adequados para os cursos de Tecnologia.

Trabalho de Conclusão de Curso

7. A Resolução nº 13/2014 torna obrigatório o desenvolvimento de trabalho de conclusão de cursos (TCC) em todos os cursos de bacharelado. Para além destas diretrizes institucionais, esse componente curricular é obrigatório apenas quando previsto nas diretrizes curriculares nacionais (DCNs) de cada curso de bacharelado. No curso de Administração, por exemplo, as DCNs apontam o TCC como componente opcional pela instituição. Após refletir sobre a importância do TCC para o percurso formativo dos cursos de bacharelado, atentando especialmente para o perfil do egresso desses cursos, o campus considera que:

- (a) O TCC deve ser obrigatório em todos os cursos de bacharelado. JC, SB e UR
- (b) O TCC deve ser obrigatório apenas nos cursos em que as DCNs o preveem como obrigatório, não podendo ser ofertado pelos cursos que não possuem essa previsão legal nas suas respectivas DCNs.
- (c) O TCC deve ser obrigatório nos cursos em que as DCNs o preveem como obrigatório e opcional para os cursos que não possuem essa previsão legal nas suas respectivas DCNs. AL, FW, SAN, SR, SA, SVS, DEaD, JA



(a): 03
(b): 00
(c): 08



Trabalho de Conclusão de Curso

	Justificativa/Sugestões
AL	Entende-se que não há motivos que obriguem os demais cursos a tornar o TCC obrigatório, quando não é previsto pelas DCN's.
FW	Sem justificativa/sugestões
JA	Quando não previstas nas DCNs a oferta de TCC deve ficar facultada à realidade ou interesse de cada curso, não impondo sua obrigatoriedade.
JC	Sem justificativa/sugestões
PB	O campus Panambi opta por não opinar nesta questão, pois não temos cursos de Bacharelado.
SR	Sem justificativa/sugestões
SA	Os cursos entendem que o TCC deve ser obrigatório somente no caso em que as DCN dos cursos preveem esta obrigatoriedade. Quanto aos cursos que não tem esta obrigatoriedade legal, deve-se manter a possibilidade, de forma a dar maior autonomia aos cursos fazerem sua gestão, de acordo com suas especificidades e possibilidades. Embora esta questão fosse destinada aos cursos de bacharelados, o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do campus também entendeu ser pertinente se posicionar, no sentido de se manter a possibilidade, mesmo que não obrigatória, e que haja autonomia nos cursos para inclusão ou não no PPC.
SAN	Tal decisão deverá ser tomada considerando as especificidades de cada curso. Em relação ao bacharelado em Enfermagem, a Resolução n.573 de 31 de janeiro de 2018 do Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde o torna obrigatório.
SB e UR	Trabalho de conclusão de curso é um diferencial de qualidade para a formação acadêmica, pois permite que, de forma embasada, o estudante demonstre sua capacidade de realizar pesquisas, assim como conhecimentos acadêmicos que adquiriu ao longo do curso.
SVS	Sem justificativa/sugestões
DEaD	Fica a critério de cada curso (currículo de referência) definir se há necessidade de TCC naquele curso.

Certificação Intermediária Cursos de Tecnologia

8. Nos cursos de Tecnologia, conforme a Resolução 03/2002, os currículos dos cursos podem ser organizados de forma a possibilitar certificações intermediárias. Embora já previsto na Resolução 13/2014, até o momento os cursos de tecnologia não implementaram esse dispositivo em seus currículos. Sobre essa questão, nas diretrizes dos cursos técnicos, após ampla discussão, definiu-se pela impossibilidade da certificação intermediária. Sobre isso, o *campus* avalia que nos cursos de Tecnologia:

(a) a possibilidade da certificação intermediária não é viável, uma vez que demandaria a organização curricular por módulos que correspondam à determinada qualificação profissional, impossibilitando uma organização integrada do currículo. PB, SR*

(b) deve ser opcional para cada curso, a partir da construção de um currículo referência próprio. JA

(c) não deve se aplicar aos cursos, uma vez que essa possibilidade sombreia os cursos técnicos e cursos de qualificação profissional e compromete os índices de eficiência e eficácia dos cursos de tecnologia. AL, FW, JC, SAN, SR*, SA, SB e UR, SVS, DEaD



(a): 02

(b): 01

(c): 10



Certificação Intermediária Cursos de Tecnologia

	Justificativa/Sugestões
AL	A própria resposta se justifica (sombreamento de cursos), porém também se acredita na dificuldade de elaborar os currículos em formato modular, por parte de alguns cursos.
FW	Certificação intermediária não é viável, pois demandaria a organização curricular por módulos, impossibilitando uma organização integrada do currículo. Realizar a certificação intermediária causaria um desserviço a titulação do tecnólogo, eleva índices de evasão e também sombrear outros cursos.
JA	Acreditamos que deve ser mantida a possibilidade do curso ofertar a CI, pois é uma tentativa de diminuir a evasão conhecidamente elevada nos cursos tecnólogos e também tendo como base experiências exitosas em outras instituições (Tecnologia em Eletrônica industrial do IFRS). No entanto, reconhecemos as dificuldades em modularizar os componentes curriculares para este fim, bem como a necessidade de flexibilizar normativas institucionais referentes à organização curricular.
JC	Sem justificativa/sugestões
PB	Entendemos que a certificação intermediária, além de sombrear os cursos técnicos, também prejudica a eficiência do curso de tecnologia, estimulando a evasão em certos períodos do curso; compromete a qualidade de aprendizagem/conhecimento do estudante, uma vez que esse não teria uma linearidade e integração (PPIs), pois as disciplinas ofertadas vão sendo complementadas de forma a que ao final o aluno tenha uma formação integral.
SR	Não é viável a certificação intermediária, pela dificuldade de organização curricular do curso por módulos, havendo assim a necessidade de concentração de disciplinas por grandes áreas e, ainda, por sombrear outros cursos de qualificação profissional. Além disso, imagina-se que o aluno viria a buscar somente a certificação intermediária.
SA	Há tanto limitações de ordem organizacionais, que dificultariam a gestão do curso de uma forma geral, assim como a formação de profissionais que acabam por tirar áreas de trabalho de outros, gerando uma competição que não se entende adequada, “sombreiam” os profissionais de nível médio
SAN	Conforme a quantidade de votos optou-se pela alternativa C.
SB e UR	A situação apresenta-se inadequada, considerando a CH dos cursos e a composição da grade curricular, dificultando organização de certificação intermediária. O objetivo é que o estudante conclua o curso e não estimular a fazer partes dele.
SVS	contribui para a evasão dos estudantes
DEaD	Para não comprometer a qualidade da formação e não sombrear cursos técnicos e cursos FIC.

Da oferta de carga horária na modalidade a distância em cursos de graduação presencial

9. A legislação atual (Portaria MEC 2.117/2019) possibilita que as Instituições de Educação Superior (IES) ofertem de 20% a 40% da Carga Horária total dos cursos presenciais por meio da modalidade a distância. Atualmente, no IFFar, embora não se configure ensino a distância, os cursos de graduação contam com 16,66% da carga horária das disciplinas desenvolvido na forma de “trabalho discente efetivo (TDE)”, que se configura como tempo de atividade não presencial. Na adoção da oferta de um percentual da carga horária dos cursos à distância, conforme a Portaria 2.117/2019, a carga horária do TDE seria englobada pela carga horária da modalidade a distância. Assim, não teríamos TDE e mais o percentual a distância, a fim de não se sobreporem. Diante disso, qual o percentual adequado dessa oferta nos cursos de graduação do IFFar?

- (a) até 20%; PB
- (b) até 25%; SB e UR
- (c) até 30%; SAN
- (d) até 35%;
- (e) até 40%. AL, FW, SR, SA, SVS, DEaD, JA
- (f) TDE + 23% EaD. JC**

Até 20%: 01
Até 25%: 02
Até 30%: 01
Até 35%: 00
Até 40%: 07

Da oferta de CH na modalidade EaD

	Justificativa/Sugestões
AL	O <i>Campus</i> entende que existe amparo legal para o IFFar utilizar o máximo da carga horária EAD permitida pela Portaria MEC 2.117/2019. Entende-se que deve-se deixar à cargo dos colegiados de cada curso a determinação de qual é o percentual que utilizará na matriz curricular, bem como sua forma de implantação. Podendo ou não constar no currículo referência carga horária EAD (de 0 a 40%), entendendo que a Portaria trabalha com o termo “até”, ou seja, não se refere a um mínimo de CH. Com base na Resolução CNE nº3, de 2 de julho de 2007, o grupo questiona qual a intencionalidade em transformar o TDE para modalidade EAD no IFFar. Analisando-se a Resolução não se encontram artifícios para obrigatoriedade de trabalhar o TDE em EaD.
FW	Sem justificativa/sugestões
JA	Acreditamos que seja a melhor alternativa tendo em vista: a base legal, perfil dos estudantes, tendência nessa forma de ensino “híbrida”. Lembrando que esse é um limite superior, ficando a critério de cada curso.
JC	O grupo não entrou em consenso, pois cada curso tem suas especificidades e esperam que sejam contempladas com percentual diferenciado por curso. Concordaram em manter o TDE + % EAD a definir futuramente.
PB	LCBIO, optaram pelo percentual de até 20%, mas desde que nesse percentual as atividades extraclasse dos estágios e PECC's estejam contabilizadas. Já L Química devemos manter a situação atual: 16,66% da carga horária das disciplinas desenvolvido na forma de TDE, tendo em vista que para o perfil dos nossos alunos o rendimento presencial das atividades é melhor. A EaD deve ser avaliada dentro das características de cada curso/área. Em cursos mais práticos, EaD não se aplica como uma boa alternativa. Mais adequado manter o percentual máximo de 20%, já contemplando o TDE, que por sua vez, já é executado nos cursos superiores. Por se tratar de cursos de curta duração (em média 3 anos), poderia ser prejudicial a formação do estudante com uma CH de EaD + de 20%.
SR	Conforme discussões de PPC de cada curso, que devem determinar as porcentagens adequadas. Ex: no curso de Arquitetura e Urbanismo existe um alinhamento com o próprio conselho CAU de que a oferta de disciplinas em modalidade à distância possa ocorrer somente quando essas não tiverem ligação específica com as atribuições profissionais. Os docentes da Matemática e Administração indicam que o percentual da EaD seja de até 40% , com exclusão do TDE, garantindo assim que sejam 40% de EaD. Sugere-se que os componentes contemplem a carga horária, de 60h, visando inclusive oportunizar os aproveitamentos de disciplinas de outras Instituições. Os docentes da Cbio e Alimentos concordam que pode ser uma carga horária de até 40%, mas não pode ser obrigatória. O TDE pode ser mantido da forma como acontece hoje e aqueles cursos que desejam ofertar mais carga horária na modalidade EAD têm autonomia para isso mediante aprovação em instâncias superiores.

Da oferta de CH na modalidade EaD

	Justificativa/Sugestões
SA	Há consenso de que a possibilidade de oferta em um limite de até 40% de atividades não presenciais, na modalidade EaD, contribui para flexibilizar e desengessar os currículos. No entanto, a preocupação dos cursos é que os mesmos tenham autonomia para estabelecer estes limites dentro dos cursos, tendo em vista as diferentes realidades de cada um.
SAN	O GT do Bacharelado: considera importante a opção A tendo em vista a necessidade de atividades presenciais o que implica diretamente na qualidade da formação profissional por se um curso da área da saúde. O GT da Licenciatura: também optou pela alternativa A. Em se tratando de um curso na área de Computação, é importante a experiência com atividades remotas/EAD (em disciplinas híbridas). Contudo que não se minimize a presencialidade que é fundamental no processo formativo, afinal estamos sob forte influência da educação virtual. O GT dos Tecnólogos: Optaram pela resposta C até 30%. Conforme a especificidade de cada curso consideramos que o percentual de CH de EaD pode variar. No âmbito do curso de Tecnologia em Sistemas para Internet entende-se que a carga horária a distância pode ser de até 30% (englobando o TDE), sendo importante para a formação do aluno, visto que na área da informática o trabalho remoto tem sido adotado.
SB e UR	Bacharelado Até 25%. Licenciatura Até 20%. Tecnólogo Até 20%. Apesar de outros dois segmentos apontarem percentual menor (até 20%), entende-se que optando por até 20%, engloba e não inibe o percentual de 20%, pois é uma margem máxima e que contempla os 20%.
SVS	Sem justificativa/sugestões
DEaD	Pensando que as diretrizes podem valer para os próximos anos, consideramos importante deixar aberto até 40% mas salientamos que é imprescindível que sejam realizados esforços para que haja equipe, condições e estrutura institucional para atender adequadamente os alunos nas atividades a distância.

Da oferta de CH na modalidade EaD – por grau

10. Nos cursos presenciais, o percentual da carga horária total na modalidade a distância deverá ser implantado, considerando:

(a) Igualdade em todos os cursos dos três graus: Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia, primando pela identidade institucional; PB

(b) Cada grau: Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia, estabelece o percentual mais apropriado às suas especificidades, desde que obedecido um percentual mínimo e máximo, definido institucionalmente. AL, FW, JC, SAN, SB e UR

Opção **“C”**: Devem ser respeitadas as particularidades de cada curso, sem uma obrigatoriedade de padronização. SR, SA*, SVS, DEaD, JA

Tudo igual: 01
Igual por Grau: 06
Cada curso: 05

Da oferta de CH na modalidade EaD – por grau

	Justificativa/Sugestões
AL	Primar pela especificidade de cada curso. Tivemos divergências nos percentuais respondidos pelos checklist's de cada grau, onde as Licenciaturas manifestaram-se com o valor ideal de “até 20%”, enquanto que Bacharelados e Tecnólogos se manifestaram com “até 40%”. Há um equívoco na resposta “b” ao determinar que deva ser “obedecido um percentual mínimo e máximo, definido institucionalmente”. Entendendo que a palavra “até” estabelece um intervalo de 0 até xx%
FW	Sem justificativa/sugestões
JA	Cada Curso: Depende do Projeto Pedagógico de cada Curso.
JC	Sem justificativa/sugestões
PB	Entendemos que o percentual padronizado, devido aos nossos professores trabalharem em diferentes graus dentro do mesmo <i>campus</i> , ter uma igualdade em todos os cursos facilita a organização do planejamento, desenvolvimento e registro das aulas, evitando confusões em planos de ensino e diários.
SR	Opção “ C ”: Devem ser respeitadas as particularidades de cada curso, sem uma obrigatoriedade de padronização. As especificidades não devem ser conforme o grau, e sim, conforme cada curso. Inclusive existem parâmetros estabelecidos/recomendados pelos conselhos profissionais de cada área.
SA	Não seria o caso de cada grau definir de forma padronizada estes percentuais, deveria se dar por curso. Diferentes realidades de dois cursos de bacharelados, como Agronomia e Administração. Talvez seja interessante um curso como Administração ter maior percentual de carga horária EaD, podendo ter componentes inteiros ofertados nesta modalidade. Já Agronomia entende que, por ser muito prático, não seja possível os mesmos limites de EaD.
SAN	A partir dessa questão o campus Santo Ângelo destaca a dúvida de como será realizado o registro da carga horária à distância no SIGAA.
SB e UR	Entendimentos diferentes em relação as peculiaridades e características de cada um dos cursos. Bacharelado Até 25%. Oportunizar aos acadêmicos e possuir total relação com a área de formação. Licenciatura Até 20%. Outras demandas e investimento financeiro (tutor, plataforma, ...) o que inibe um percentual maior. Tecnólogo Até 20%. Diluídas preferencialmente entre as disciplinas e respeitando as peculiaridades de cada uma.
SVS	Sugere-se que o percentual seja especificado por curso, desde que previsto no PPC.
DEaD	<u>cada curso/currículo de referência</u> deve estabelecer o percentual mais apropriado às suas especificidades, desde que obedecido um percentual mínimo e máximo, definido institucionalmente.

Da oferta de CH na modalidade EaD – forma

11. Nos cursos presenciais, o percentual da Carga Horária total na modalidade a distância deverá ser ofertado:

- (a) Por componentes curriculares dos diferentes núcleos que compõem o curso, definidos no PPC a partir de suas especificidades; JC
- (b) Pelos componentes do núcleo comum a todos os cursos de graduação do IFFar, e, no caso das Licenciaturas, do núcleo pedagógico;
- (c) Pelos componentes do núcleo específico, definidas no PPC;
- (d) Por um percentual a distância, distribuído em todos os componentes curriculares previstos na matriz curricular dos cursos. FW, JC, PB, SAN, DEaD
- (e) Outra possibilidade. Qual? AL, SR, SA, SB e UR, SVS, JA

(a): 01
(b): 00
(c): 00
(d): 05
(e): 07

Da oferta de CH na modalidade EaD – forma

	Justificativa/Sugestões
AL	Cabe à matriz curricular de cada curso determinar a forma com que irá distribuir a carga horária EAD no seu curso (se por núcleo ou componente curricular, de forma igualitária ou não). Não há justificativa para a retirada do TDE. Proposta: Por um percentual a distância, que pode ser distribuído em todos os componentes curriculares previstos na matriz curricular dos cursos, para atendimento, inclusive, do TDE, e/ou a oferta de componente curricular dos diferentes núcleos, definidos nos PPCs.
FW	Sem justificativa/sugestões
JA	Pelos componentes curriculares, independente do núcleo que compõem o curso, definidos no PPC a partir de suas especificidades.
JC	Neste momento, o campus ainda não tem um consenso sobre este ponto.
PB	Considerando que todos os componentes curriculares são igualmente importantes para a formação dos alunos, entendemos que o percentual deve ser distribuído em todos os componentes curriculares previstos na matriz curricular dos cursos. Devido a realidade dos nossos alunos, o rendimento em atividades a distância e presencial é diferente. Nossos alunos na maioria são trabalhadores e encontram em sala de aula o espaço e tempo para estudarem e desenvolverem as atividades do curso. Portanto, um percentual de carga horária EAD em todos os componentes curriculares iguala os mesmos no sentido que terão a mesma disponibilidade dos nossos estudantes para realizarem atividades presenciais e a distância.
SR	A carga horária a distância pode ser distribuída parcialmente ou integralmente nos componentes curriculares, conforme organização descrita no PPC.

	Justificativa/sugestões
SA	Aqui há o consenso entre os cursos que nenhuma das alternativas contempla as necessidades que os mesmos possuem, frutos de novas demandas que têm surgido. Acredita-se que a melhor possibilidade é que sejam mantidos os percentuais atuais de 16,66%, igualmente distribuídos entre os componentes curriculares (atualmente contemplando os 10 min de TDE de cada componente curricular) e amplie-se este percentual com outras possibilidades, como componentes curriculares a serem ofertados inteiramente na modalidade EaD, ou mesmo a distribuição igualitária da carga horária EaD entre todos os componentes curriculares, se o campus assim achar necessário. Enfim, que os cursos tenham maior autonomia para a gestão desta distribuição de carga horária nos seus PPCs, o que, no nosso entendimento, está de acordo com o que está colocado no parágrafo primeiro do artigo 63 da minuta.
SAN	No caso do Bacharelado a resposta foi a letra A, pois torna-se essencial que sejam discutidos e estabelecidos critérios claros para a operacionalização da oferta de carga horária à distância, neste momento, o grupo considera que estes ainda sejam estabelecidos em cada PPC.
SB e UR	Por um percentual a distância, distribuído entre os componentes curriculares previstos na matriz curricular dos cursos, <u>respeitando</u> os componentes curriculares que possibilitem essa modalidade. Dessa forma, não engessa o processo, respeitando as peculiaridades de cada disciplina.
SVS	Permitir a possibilidade de ofertar disciplinas totalmente EAD e/ou percentuais de disciplinas na modalidade EAD, de acordo com a especificidade de cada curso, desde que não ultrapasse o percentual máximo estabelecido no PPC.
DEaD	Salienta-se que o percentual não precisa ser distribuído de forma igual em todas as disciplinas. Sugere-se definir um percentual mínimo a distância em cada disciplina e, considerando que algumas têm conteúdos que podem ser melhor trabalhados de forma EaD do que outras, pode haver disciplinas com CH maior a distância do que outras e também disciplinas totalmente a distância, e esta definição deve ser <u>a nível de cada curso (currículo de referência)</u> . A forma de implantação do percentual a distância nos cursos presenciais deverá passar por discussão com os envolvidos na EaD do IFFar (DEAD e Colaboradores de EaD). Consideramos que as opções b e c não tem fundamentação e, conforme percepção de alguns integrantes, demonstram inclusive um certo preconceito com determinadas áreas.

Sobre o percentual em EaD

- Considerando as demandas dos *campi*, estudamos a viabilidade de manter o TDE + % EaD e concluímos que é possível, desde que não haja sobreposição de TDE + percentual a distância na mesma disciplina.
- É possível também que cada curso tenha autonomia para definir quando e como implementar o % em EaD, desde que não implique em alteração no currículo Referência e nos parâmetros de h/a e semanas letivas definidos institucionalmente;

A fim de atender essas duas prerrogativas, tem-se como alternativa para a normatização da modalidade a distância nos cursos presenciais:

- (a) manutenção apenas de TDE em todos os cursos;
- (b) TDE em todos os cursos mais percentual de até 20% da CH total do curso em disciplinas ofertadas integralmente na modalidade EAD (o percentual de disciplinas em EAD não seria obrigatório, ficando a critério de cada curso).
- (c) percentual de até 40% da CH total do curso distribuídas da seguinte forma: percentual de no mínimo 16,66% distribuído em todas as disciplinas mais percentual de até 23,34% em disciplinas ofertadas integralmente na modalidade EAD (sem TDE).

Regime Especial de Avaliação

12. Na Res. CONSUP Nº 13/2014, o Regime Especial de Avaliação (REA) está previsto apenas para o estudante concluinte do curso – último semestre/período letivo, que tiver pendência em apenas 01 (um) componente curricular, exceto estágio, trabalho de conclusão de curso e PeCC, em virtude de reprovação por nota. Com vistas à permanência e ao êxito dos estudantes, a partir da experiência vivenciada e considerando que a forma de organização dos nossos cursos de graduação é semestral, mas o ingresso é anual, o *campus* entende que é pertinente:

(a) Manter o REA como está previsto; PB, SR, SAN, JA

(b) Aumentar o REA para uma disciplina por semestre, em virtude de reprovação por nota; SA, SB e UR

(c) Aumentar o REA para duas disciplinas por semestre, em virtude de reprovação por nota;

(d) Aumentar o REA para mais de duas disciplinas por semestre, em virtude de reprovação por nota. Quantas? _____

(e) aumentar o REA para até 2 disciplinas nos dois últimos semestres do curso. FW, JC, AL, DEaD

(f) O estudante terá direito a solicitar um quantitativo de REA equivalente a duração em anos de cada curso, porém a solicitação limita-se a um REA por semestre, exceto em caso de estudante concluinte. SVS

(a): 04

(b): 03

(c): 00

(d): 00

(e): 04

(f): 01

Regime Especial de Avaliação

Justificativa/Sugestões	
AL	Acredita-se que com vistas ao PPE, existem outras e diversas formas de possibilitar a permanência e o êxito para nossos estudantes no âmbito do IFFar. Sugestão: Art. 120 O estudante concluinte – conforme percentuais definidos pelo ENADE, poderá cursar até 02 (dois) componentes curriculares, exceto estágio, trabalho de conclusão de curso e PeCC, em virtude de reprovação por nota, em Regime Especial de Avaliação (REA).
FW	A respeito do Regime Especial de Avaliação (REA) o campus entende que é pertinente manter o REA como está previsto, porém aumentar para 2 disciplinas no último semestre do curso. Ainda a respeito do REA campus sinaliza que é preciso fazer uma definição sobre o momento exato da sua solicitação: se no início do último semestre (antes de cursar os componentes curriculares regulares) ou se no final do semestre (após já ter cursado todos os componentes curriculares).
JA	Entendemos que o REA seja uma ferramenta somente para alunos que são prováveis formandos, não necessitando ofertá-la em outros momentos do curso.
JC	Este ponto gerou muito debate e controvérsia. Alguns cursos defenderam a oferta da REA em todos os semestres ou em todos os anos, com vistas diminuir a evasão e retenção, enquanto outro defendeu a manutenção de como está hoje, pois já vivenciaram tempos anteriores em que não havia uma limitação da REA e reduzir a REA foi um processo que permitiu o “amadurecimento” do aluno, para que ele aprenda e não vise apenas a aprovação. Chegou-se a esta opção como intermediária. A preocupação é que um elevado número de REA vai impactar no trabalho docente, pois o REA que não se resume a aplicar uma prova, é preciso atender o aluno, tendo em vista promover a aprendizagem.
PB	O grupo entende a REA como a oportunidade do aluno formando integralizar o curso em um semestre a menos quando há pendência em um componente por nota. Portanto, acreditamos que não deve se tornar uma prática trivial usada em todos os semestre como uma forma de recuperação das disciplinas quando a reprovação acontece por nota. Entendemos que a permanência e êxito dos estudantes pode ser operacionalizada de outras formas, sendo que a expansão do REA poderia impactar negativamente na qualidade dos cursos.
SR	Acrescentar a observação proposta pelo curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo: Incluir disciplinas práticas nas exceções: para o curso de Arquitetura e Urbanismo seriam os Projetos.

Regime Especial de Avaliação

	Justificativa/Sugestões
SA	O aumento da REA para uma disciplina por semestre é entendido, no contexto da gestão dos Cursos, como uma possibilidade de organizar melhor as ofertas e também o fluxo do curso de uma forma geral. De forma bastante unânime, há preocupação de como esta possibilidade, de oferta semestral da REA, pode vir a ser percebida pelos estudantes. Por isso, acredita-se que deva ser devidamente regulamentada nas Diretrizes, para não haver dubiedades ou interpretações diferentes daquelas às quais a REA efetivamente se propõe. Da mesma forma, acredita-se que esta nova possibilidade possa contribuir para diminuir evasão e reprovação.
SAN	Considerando a quantidade de votos optou-se pela alternativa A. Pensando da qualidade da formação e, inclusive, na necessidade de o estudante se comprometer ao longo do semestre, já é disponibilizada a recuperação paralela e o exame. Então, consideramos manter como já está previsto.
SB e UR	sendo a REA realizada em um período mínimo de 40 dias a contar do início do semestre e, ressalvando que o REA não permitirá matrícula, no semestre de aplicação do REA, em disciplina posterior à disciplina de pré-requisito Estabelecer a redação que trata da nota para aprovação e critérios de avaliação em um documento único que trate os segmentos envolvidos.
SVS	O estudante terá direito a solicitar um quantitativo de REA equivalente a duração em anos de cada curso, porém a solicitação limitada-se a uma REA por semestre, exceto em caso de estudante concluinte.
DEaD	<u>Quanto ao REA, sugerimos outra opção não contemplada nas alternativas apresentadas:</u> aumentar o REA para duas disciplinas no curso, a serem realizadas no último ano do curso. Obs.: prever um parágrafo que dê abertura para casos específicos/adicionais de REA em cursos que não tem oferta anual no campus ou polo, a serem deliberadas pelo Colegiado. Obs.: atentar para resguardar carga horária do docente para o REA na RAD/PID.

Deliberações sobre o REA

- Atualmente é possível que o estudante concluinte (definir – último semestre ou ter concluído 80% do curso para bacharelado e licenciatura e 75% do curso para tecnologia?) realize REA em apenas 01 disciplina;
- Nova regra:
 - (a) continua como está;
 - (b) aumenta para duas disciplinas para o estudante concluinte;
 - (c) Até uma disciplina por semestre.

Novas Datas

- **24/06/2020** – envio dos questionários que deverão ser aplicados aos estudantes com sugestões.
- **30/06/2020** – reunião com os GTs dos 3 graus.
 - orientações sobre o trabalho;
 - disponibilização de documentos para estudo e discussão;
 - disponibilização do questionário para aplicar aos estudantes na ferramenta Formulários Google;
 - disponibilização de novo checklist sobre os pontos indefinidos na reunião do dia 18/06/2020;
 - disponibilização da minuta das diretrizes com acréscimo das decisões tomadas na reunião de 18/06/2020.
- **07/07/2020** – reunião GT Licenciatura.
- **14/07/2020** – Reunião GT Tecnologia.
- **20/07/2020** – Envio das respostas do novo checklist pelos *campi* à PROEN
- **21/07/2020** – Reunião GT Bacharelado.
- **28/07/2020** – Reunião GTs (incluem-se todos do Caen) para análise das sugestões do 2º checklist e 1ª revisão conjunta da minuta das diretrizes.

Agradecemos:

- as contribuições de cada *campus*;
- as contribuições de cada servidor parte desse processo;
- as partilhas, as dúvidas, os anseios para fazer o melhor pela nossa Instituição!!!

Sigamos em frente!!!!

Direção de Graduação/Proen

